segunda-feira
06
abr/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.676 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Nova lei prioriza a aquisição do café produzido no Amazonas pelos órgãos da administração pública

Medida fortalece cadeia produtiva do Café Robusta Amazônico, oriundo dos produtores locais, e consolida investimentos no setor primário desde 2019

Isaac Maia/Sepror



A nova lei sancionada pelo Governo do Amazonas estimula a circulação interna de recursos, cria um mercado consumidor estável e de grande escala para os produtores locais e fortalece especialmente a agricultura familiar

O Amazonas deu um passo estratégico para fortalecer o setor primário e valorizar a produção local com a sanção da Lei nº 8.139, de 18 de março de 2026. A medida, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam), foi sancionada pelo Governo do Amazonas e passou a determinar que órgãos e instituições públicas priorizem a aquisição do café do tipo Robusta Amazônico.

A medida garantiu que recursos antes destinados a fornecedores de outros estados passassem a circular dentro do próprio Amazonas, com potencial de reinjetar milhões de reais por ano na economia rural.

A nova lei sancionada pelo governador Wilson Lima, além de estimular a circulação interna de recursos, criou um mercado consumidor estável e de grande escala para os produtores locais, oferecendo previsibilidade e segurança para investimentos na produção. A medida fortaleceu especialmente a agricultura familiar, principal base da cadeia produtiva do café no estado.

A política também consolidou anos de investimentos públicos no setor primário desde 2019, início da gestão de Wilson Lima. Por meio da Secretaria de Produção Rural do Amazonas, o governo estadual intensificou o apoio técnico, logístico e institucional aos agricultores, com destaque para a expansão da cultura do café Robusta Amazônico como alternativa econômica sustentável.

A nova lei representou uma mudança estrutural na política de compras públicas, ao direcionar o consumo institucional para a produção regional, segundo o secretário de Estado de Produção Rural (Sepror), Daniel Borges.

Outro pilar dessa evolução foi o trabalho do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), responsável pela assistência técnica no campo. Técnicos do instituto foram capacitados em parceria com a Embrapa Amazônia Ocidental, levando inovação, tecnologia e conhecimento diretamente aos produtores rurais.

Esse processo permitiu a adaptação e expansão do cultivo do Robusta Amazônico, uma variedade desenvolvida com alto desempenho produtivo e qualidade sensorial diferenciada.

Municípios como Apuí, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã, Rio Preto da Eva, Silves e Presidente Figueiredo já se destacam na produção do café Robusta Amazônico, consolidando uma nova fronteira agrícola no sul do estado. Nessas regiões, o café se mostrava uma alternativa viável de renda, com produtividade que podia ultrapassar em mais de 200% outras variedades tradicionais.

Um dos impactos relevantes da lei foi o estímulo à organização produtiva. Para atender à demanda do setor público, associações, federações e cooperativas passaram a precisar estar devidamente regularizadas, o que impulsionou a formalização no campo. O destaque é a atuação do Núcleo de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Setor Primário (Nucap), vinculado à Sepror, que tem sido fundamental na orientação documental e estrutural dessas organizações.

Prioridade econômica

Para o secretário da Sepror, Daniel Borges, a lei representou um marco histórico. "O café Robusta Amazônico é uma das maiores potencialidades econômicas do nosso estado. Essa política pública garante mercado, valoriza o produtor e consolida um trabalho que vem sendo construído há anos, com ciência, tecnologia e dedicação no campo", destacou.

A proposta contou, inclusive, com manifestação técnica favorável da própria Sepror durante sua tramitação, reforçando a viabilidade e os benefícios da medida para o desenvolvimento rural sustentável.

Com a sanção da lei, o Amazonas não apenas fortaleceu sua produção interna, mas também passou a se posicionar como referência nacional na valorização de cadeias produtivas regionais. A iniciativa passou a ser vista como modelo para outros estados brasileiros, ao demonstrar como políticas públicas bem estruturadas podem gerar desenvolvimento econômico, inclusão social e valorização da agricultura familiar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000776/2026-57-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266424

EXTRATO Nº 34/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 8/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 2/4/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
OBJETO: 30 (trinta) Caixa de Isopor; 04 (quatro) Fornos de 72"; 10 (dez) Roçadeiras; 10 (dez) Pulverizadores Costais; 30 (trinta) Motores Estacionários e 02 (dois) motocultivadores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000102/2026-52-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266425

EXTRATO Nº 36/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 30/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.
OBJETO: 20 (vinte) motores estacionários; 05 (cinco) pulverizadores costal; 30 (trinta) kits de sementes; 20 (vinte) motobombas; 20 (vinte) rolos de mangueiras.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000766/2026-11-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266426

EXTRATO Nº 37/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 7/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI.
OBJETO: 50 (cinquenta) Mangueiras de irrigação; 30 (trinta) Caixas de Isopor; 05 (cinco) Fornos de 72"; 02 (duas) Casas de Farinha; 50 (cinquenta) Motores Estacionários e 10 (dez) motocultivadores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.003560/2025-62-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266428

EXTRATO Nº 39/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 33/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.
OBJETO: 3 (três) fornos mecanizados e 6 (seis) motocultivadores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000778/2026-46-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266431

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO
Espécie: Termo de Contrato nº 002/2026 - SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a empresa **AJL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bebedouros elétricos, tipo coluna/torre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme o Edital de Pregão nº 399/24-CSC e mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº0098/2025-1 e-compras.Am. **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 08.122.0001.2001.0001, **Natureza da Despesa:** 44905237, **Fonte de Recurso:** 1.501.1700.000.0000, **Nota de Empenho:** 2026NE0000044, emitida em 12/03/2026, no valor de R$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais). **Processo Administrativo:** 01.01.046101.000107/2026-10 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023. Manaus, 06 de abril de 2026.

EMER DE SENNA GOMES
Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em exercício

Protocolo 266565

EXTRATO
Espécie: Termo de Contrato nº 003/2026 - SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a empresa **M C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bebedouro industrial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme o Edital de Pregão nº 152/24-CSC e mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 0202/2024-3 e-Compras.Am. **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 08.122.0001.2001.0001, **Natureza da Despesa:** 44905237, **Fonte de Recurso:** 1.501.1700.000.0000, **Nota de Empenho:** 2026NE0000045, emitida em 12/03/2026, no valor de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). **Processo Administrativo:** 01.01.046101.000107/2026-10 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023. Manaus, 06 de abril de 2026.

EMER DE SENNA GOMES
Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em exercício

Protocolo 266568

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026-SEDURB. PARTES: SEDURB e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. OBJETO: Serviços de recrutamento de estagiários de nível superior, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB. VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027. VALOR: R$ 53.022,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 043101, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.150.11700.0000.0000 e ND: 33903915, emitida pelo CONTRATANTE a Nota de Empenho n. 2026NE0000039, em 26/03/2026, no valor de R$ 4.418,50. O saldo do contrato deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.04310 1.000122/2026-70-UGPE e Parecer Jurídico nº 017/2026-JUR/SEDURB. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 31 de março de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

Protocolo 266569